Lei Nº 1.936 de 25-4-1986.

Autorica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina e a Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina-ACARPESC.

Faço saber João Klemp Paz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina e a Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina-ACARPESC, visando aumentar os recursos destinados a esta Entidade, para manutenção dos trabalhos de extensão de pesca em desenvolvimento no Município.

Parágrafo Único - Em conformidade com o disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, contribuirá, para o exercício de 1986, com a importância de Cz$ 10.000,00 (Dez mil cruzados), a ser liberada em dez (10) parcelas mensais iguais de Cz$ 1.000,00 (Mil Cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Agricultura: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos e 3.1.3.21 077 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de abril de 1986.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25 de abril de 1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração

Publicada no Jornal
Correio do Norte nº 1863
de 3-5-86